



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, com sede na Av. Presidente Vargas, 3215, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.056.729/0001-05, devidamente representado por PAULO FARIA DO VALE portador do RG n.º 00930730083 DETRAN GO inscrito no CPF n.º 321.378.776-00 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado CONVENENTE.

Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, devidamente representado por JEFFERSON LADISLAU PEREIRA, portador do RG n.º 21824085 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 129.508.228-43, e, MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE, portador do RG n.º 44.140.273-2 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 345.474.428-86 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio destina-se a estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados nas solicitações e contratações de operações de empréstimo que venham a ser realizadas junto ao **Banco Bradesco S/A** pelos servidores da CONVENENTE, no âmbito da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE DO VALOR

2.1 A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal.

2.2 A soma das consignações facultativas e compulsórias não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor,

2.3 Na hipótese de as somas estabelecidas no itens anteriores ultrapassarem os percentuais indicados, a CONVENENTE irá proceder nos termos do Art. 4º do Decreto 412/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES, PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE



(Handwritten signature and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1 A CONVENIENTE obriga-se a não acatar contraordem ou revogação por parte do servidor, suspendendo-se os descontos apenas por iniciativa do **Banco Bradesco S/A**, por decisão judicial ou razões de interesse público.

3.2 A CONVENIENTE obriga-se a repassar ao **Banco Bradesco S/A** (via TED, DOC, entre outras formas) o total das importâncias descontadas de seus servidores, até o 20º (vigésimo) dia útil após a data de pagamento dos servidores.

3.3 O **Banco Bradesco S/A** deverá firmar com a empresa titular do Sistema Digital de Consignações, contratada pela CONVENIENTE, contrato que instrumentalize licença de uso do software.

3.4 O **Banco Bradesco S/A** mediante senha de autorização de acesso, fornecida pela empresa titular do sistema ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas, realizará diretamente no Sistema Digital de Consignações toda a troca de informações dos contratos de empréstimos consignados, desde a tomada do empréstimo, procedendo a consulta de margem, a inclusão de novos contratos, a manutenção e a exclusão destes contratos, bem como o acompanhamento das rotinas de relatórios de arquivos retorno ou de baixa de descontos, respeitando os prazos estabelecidos pelo sistema, desonerando completamente a Diretoria de Gestão de Pessoas de tais funções.

3.4 O **Banco Bradesco S/A** compromete-se a disponibilizar aos servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação do empréstimo.

3.5 O **Banco Bradesco S/A** compromete-se a não contratar empréstimos com juros superiores à taxa média do mercado para empréstimos consignados.

3.6 O **Banco Bradesco S/A** compromete-se a não cobrar taxas cadastrais dos servidores e a não negatar os servidores quando a mora decorrer de atraso de folha de pagamento.

3.7 O **Banco Bradesco S/A** compromete-se a comunicar a CONVENIENTE, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos servidores por força da consignação em pagamento.

3.8 As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste convênio não implicam responsabilidade da CONVENIENTE por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor perante o **Banco Bradesco S/A** por conta da concessão dos empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste convênio é de **60 (sessenta)** meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 É facultado às partes rescindir o convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.3 Na hipótese de extinção deste convênio, por qualquer motivo, as partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos empréstimos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 As partes elegem o Foro da sede da CONVENIENTE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes assinam o convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Rio Verde, 02 de dezembro de 2019.

PARTES:

Representantes Legais da **CONVENIENTE**:

Nome: PAULO FARIA DO VALE
Identidade n.º 00930736083 DETRAN GO
CPF n.º 321.378.776-00

Identidade n.º
CPF n.º

Representantes Legais do **Banco Bradesco S/A**:

JEFFERSON LADISLAU PEREIRA
Identidade n.º 21824085 SSP/SP
CPF n.º 129.508.228-43

MICHELLE DE MELLO S. DUARTE
Identidade n.º 44.140.273-2 SSP/SP
CPF n.º 345.474.428-86

TESTEMUNHAS:

Identidade n.º Jadislau
CPF n.º

Jadiane Paula de Oliveira
CPF: 360.039.038-89
RG Nº 44.787.037-3

Identidade n.º Michelle Duarte
CPF n.º

FERNANDO PEREIRA CAVALCANTI
CPF: 311.179.318-46
RG: 35.048.085-0 SSP / SP

Registrado as folhas do arquivo
próprio e publicado nesta secre-
taria em data de 02 de 12 de 2019
Cristina Luanaes Blencourt
CPF: 397.206.409-87
Matrícula: 26643



